



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 240, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, a realização de Sessão Temática, no Plenário do Senado Federal, com o objetivo de debater o impacto econômico e social, para o desenvolvimento nacional e a competitividade internacional do Brasil, de iniciativas regulatórias sobre atividades típicas da econômica compartilhada, inclusive o modelo de prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de aplicações da internet e de outras tecnologias digitais, com autoridades e demais convidados a serem oportunamente sugeridos.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias, Senador Airton Sandoval, Senadora Lídice da Mata, Senadora Marta Suplicy, Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Simone Tebet, Senador Ataídes Oliveira, Senador Cidinho Santos, Senador Cristovam Buarque, Senador Dalirio Beber, Senador Davi Alcolumbre, Senador Edison Lobão, Senador Eduardo Braga, Senador Eduardo Lopes, Senador Fernando Bezerra Coelho, Senador Flexa Ribeiro, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Ivo Cassol, Senador João Capiberibe, Senador José Maranhão, Senador Magno Malta, Senador Otto Alencar, Senador Pedro Chaves, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Reguffe, Senador Tasso Jereissati, Senador Thieres Pinto, Senador Valdir Raupp



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° , DE 2017 - PLEN

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos a realização de Sessão Temática, no Plenário do Senado Federal, com o objetivo de debater o impacto econômico e social, para o desenvolvimento nacional e a competitividade internacional do Brasil, de iniciativas regulatórias sobre atividades típicas da econômica compartilhada, inclusive o modelo de prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de aplicações da internet e de outras tecnologias digitais, com autoridades e demais convidados a serem oportunamente sugeridos.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 4 de abril último, a Câmara dos Deputados aprovou, em Plenário, o Projeto de Lei nº 5587, de 2016, de iniciativa do Deputado Carlos Zarattini (PT-SP), entre outros parlamentares. Em linhas gerais, a proposição objetiva alterar a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros, nos termos do inciso XIII do art. 5º e do parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal. Para tanto, promove alteração na PNMU, prevendo expressamente o conceito legal do serviço de “transporte remunerado privado individual de passageiros” e estabelecendo regras para o seu funcionamento, o que pressupõe, inclusive, o uso de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

O ponto central da proposta está na obrigatoriedade de emissão de autorização pública municipal para a realização do serviço pelo interessado, o que significa dizer, em poucas palavras, que o legislador está buscando, pela via do controle legislativo, a “estatização” desse modelo de serviço privado e, o que parece ser mais grave, para já, na medida em que o PLC sequer possui cláusula extraordinária de vacância, remetendo a situação à plenitude do vigor normativo após decorridos 45 dias da publicação da nova lei – isso sem considerar os nefastos efeitos sobre a paralisação quase imediata das atividades de dezenas de milhares de motoristas e das empresas que operam tais aplicativos, até que os municípios brasileiros editem normas legais aptas a expedir a autorização que a lei federal pretende impor.

SF/17548.14527-76

A questão, porém, vai muito além da proposta de regulação da atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros: o que se deve discutir é o impacto desse modelo regulatório sobre todas as demais modalidades de serviços baseados no conceito de economia compartilhada ou de consumo colaborativo.

Isso porque é preciso um debate mais abrangente em torno da questão, que não pode – e não deve – limitar-se a uma discussão binária “Táxi versus Uber”, visto que não se trata apenas de uma empresa impactada, mas todo um conceito teórico da economia globalizada e digitalizada da Sociedade Informacional.

Questionamentos deverão ser feitos, tais como a legitimidade, a razoabilidade e a proporcionalidade na decisão legislativa de impor obstáculos à atividade privada remunerada da Nova Economia, quando confrontada com outros tipos tradicionais de atividade econômica, bem como a opinião livre e desimpedida da sociedade civil e de representantes dos próprios Governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Confiando, portanto, no elevado espírito público de meus Pares e na tradição desta Casa na guarda e proteção do equilíbrio entre os interesses públicos e privados, esperamos que o presente Requerimento seja aprovado e este Senado Federal possa contribuir efetivamente para o debate.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PV

SF/17548.14527-76
|||||